



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 4ª RELATORIA
CONSELHEIRO NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

TCE-TO
Fls. _____

- 1. Expediente nº:** 7005/2017
2. Classe de Assunto: 15- Expediente
2.1. Assunto: 1- Expediente apresentando consulta acerca de suposta venda de bem imóvel da Câmara Municipal de Nova Rosalândia - TO
3. Responsável: Cícero da Silva, CPF: 772.414.521-00
4. Origem: Câmara Municipal de Rosa - TO

5. DESPACHO Nº 564/2017

5.1 Determino o encaminhamento dos presentes autos à Coordenadoria de Protocolo Geral para autuar como Consulta.

5.2 Em seguida, à Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Convênios para manifestação, ao Corpo Especial de Auditores e ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas para emissão de Parecer, conforme os art. 151, § 1^o c/c art. 155² do Regimento Interno deste Tribunal.

5.3 Após, retornem os autos a esta Relatoria.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Quarta Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 21 do mês de junho de 2017.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Conselheiro

¹ **Art. 151** - As consultas, depois de autuadas, serão instruídas pelos órgãos técnicos que se pronunciarão sobre o atendimento das formalidades previstas no artigo anterior.

^{§ 1º} - Concluída a instrução, o Relator emitirá relatório e voto, submetendo-os à deliberação do Tribunal Pleno.

²**Art. 155** - Nas consultas será sempre ouvido o Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matricula: 240040

Código de Autenticação: b55353894f869b27590c8b8afef45202 - 21/06/2017 18:06:54